

INFORMAÇÃO DA GESTÃO

Nº.: **030** - 21 de abril - de 2026

Destinatários:

Comunidade educativa

Assunto:

Matrículas/Renovações de matrícula

Ano Letivo 2026/2027

PROCEDIMENTOS GERAIS

- Todas as matrículas** devem ser efetuadas via Internet, na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), assim como as renovações de matrícula que não operem de forma automática.
- Poderá autenticar-se nesta plataforma utilizando:
 - as credenciais de acesso aos sistemas da Autoridade Tributária (Portal das Finanças);
 - o cartão de cidadão (é necessário o PIN do encarregado de educação e do aluno a matricular, e um leitor de cartões com acesso à Internet);
 - a chave móvel digital (é necessário efetuar pedido de chave – consultar <https://www.autenticacao.gov.pt/a-chave-movel-digital>).
- Através do Portal das Matrículas, o encarregado de educação pode, de forma simples, autónoma e segura:
 - registar/atualizar os dados do registo biográfico do seu educando;
 - autorizar a consulta eletrónica dos sistemas da Segurança Social para efeitos de obtenção do abono de família;
 - dar outros consentimentos relativos à interconexão, recolha e tratamento de dados (**se autorizar as interconexões de dados, o número de comprovativos a anexar e de documentos em suporte de papel diminui**);
 - efetuar as opções relativas ao percurso escolar do aluno.
- Nos casos em que não se trate de uma primeira matrícula, o Portal já terá dados pré-preenchidos do aluno e ou do encarregado de educação.
- No momento em que for efetuar a matrícula, o encarregado de educação deverá ter junto de si o seu cartão de cidadão e o do aluno/criança e uma fotografia em formato digital do aluno/criança (**nota: fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face**).
- Caso seja impossível efetuar a matrícula eletronicamente, poderá fazê-lo de forma presencial, nos Serviços Administrativos do Agrupamento (SAE), que procederão ao registo eletrónico da matrícula no Portal (mediante marcação prévia).
- Para qualquer esclarecimento adicional ou para marcações deverá contactar os SAE através do telefone 279460010 ou do email escolaalfandegafe@gmail.com.

1ª MATRÍCULA

PRÉ-ESCOLAR

- A primeira matrícula no Pré-Escolar decorre entre os dias **22 de abril** e **01 de junho** de 2026.
- As matrículas recebidas até 01 de junho de 2026 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

- 3- Os dados/documentos a apresentar constam da **Tabela 1 - Dados/Documentos necessários**.
- 4- As crianças devem fazer o exame médico de vigilância de saúde. Para tal, aconselha-se a consulta do Programa de Saúde Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde (<https://www.dgs.pt/pns-e-programas/programas-de-saude/saude-infantil-e-juvenil.aspx>) ou o contacto com o seu Centro de Saúde.
- 5- Matriculam-se no Pré-escolar as crianças que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro de 2026 (ou entre essa idade e a entrada no 1º ciclo).
- 6- A matrícula de crianças que completem os **três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro** de 2026 é aceite, **a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos**, depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação em vigor.
- 7- A matrícula das crianças que façam os **três anos de idade entre 1 de janeiro de 2027 e o final do ano letivo** pode ser feita ao longo do ano letivo e é aceite definitivamente desde que haja vaga nos grupos existentes, depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação em vigor, **podendo frequentar a partir da data em que perfazem 3 anos**.

1º CICLO (1º ano)

- 1- A primeira matrícula no 1º ciclo (1º ano) decorre entre os dias **22 de abril e 01 de junho** de 2026.
- 2- As matrículas recebidas até 01 de junho de 2026 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.
- 3- **A matrícula no 1º ano é obrigatória** para todas as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2026.
- 4- As crianças que completam os **6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro** de 2026 podem ingressar no 1º ciclo se tal for requerido pelo encarregado de educação, **dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades previstas na legislação em vigor**. Esta matrícula torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1.º ciclo, **não sendo possível a sua anulação**.
- 5- As **atividades de enriquecimento curricular** e a disciplina de **EMRC** são de frequência **facultativa**, devendo a inscrição ocorrer no ato de matrícula. **Esta inscrição não é passível de anulação/desistência**.
- 6- As crianças devem fazer o exame médico de vigilância de saúde. Para tal, aconselha-se a consulta do Programa de Saúde Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde (<https://www.dgs.pt/pns-e-programas/programas-de-saude/saude-infantil-e-juvenil.aspx>) ou o contacto com o seu Centro de Saúde.
- 7- Os dados/documentos a apresentar constam da **Tabela 1 - Dados/Documentos necessários**.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

PRÉ-ESCOLAR / 1º, 2º e 3º CICLO / ENSINO SECUNDÁRIO

- 1- A renovação de matrícula opera de forma automática, **sem necessidade de apresentação de qualquer pedido**, sendo o processo de renovação assegurado pelos estabelecimentos de educação e de ensino, nas seguintes situações:

- ✓ anos sequenciais do pré-escolar;
- ✓ transição para os 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 9º e 11º anos;
- ✓ em caso de retenção nos 5º, 7º, 10º e 12º anos.

2- Apesar do referido no ponto 1, os encarregados de educação têm o dever de manter os seus dados pessoais e os dos seus educandos atualizados junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e sua renovação.

3- ATENÇÃO

A renovação de matrícula **não se realiza de forma automática** nas seguintes situações:

- ✓ na transição para os 5º, 7º, 10º e 12º anos;
- ✓ quando esteja dependente de opção curricular (quando for necessário escolher disciplinas);
- ✓ em todos os anos, quando:
 - se pretende transferência de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - há alteração do encarregado de educação;
 - há alteração de curso ou de percurso formativo.

4- Nas situações referidas no ponto 3, a renovação de matrícula processa-se via Internet, no **Portal das Matrículas**, de acordo com o disposto na secção “Procedimentos Gerais” e dentro dos prazos estipulados.

5- Os prazos para proceder à renovação de matrícula (nas situações referidas no ponto 3) são os seguintes:

- ✓ entre **22 de abril e 01 de junho** – pré-escolar;
- ✓ entre **16 de junho e 29 de junho** – 6º, 7º, 8º, 9º e 11º anos de escolaridade;
- ✓ entre **1 de julho e 13 de julho** – 2º, 3º, 4º e 5º anos de escolaridade;
- ✓ entre **15 de julho e 22 de julho** – 10º e 12º anos de escolaridade.

6- Os dados/documentos a apresentar/atualizar constam da **Tabela 1- Dados/Documentos necessários**.

7- No caso dos alunos que concluem o 9º ano de escolaridade, será agendado um momento presencial para que os DT e o SPO apoiem os EE na renovação de matrícula para o 10º ano.

8- O pagamento do Seguro Escolar, se for devido, será efetuado nos Serviços de Administração Escolar, obrigatoriamente com o Cartão Eletrónico em uso no Agrupamento.

OUTROS ASPETOS RELEVANTES

1- O **Encarregado de Educação não pode ser alterado** no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.

2- A Câmara Municipal assegurará a refeição aos alunos do Pré-Escolar e 1º ciclo que sejam transportados. Os restantes alunos terão direito à refeição em função do respetivo escalão da Ação Social Escolar.

3- O uso do **Cartão Eletrónico** do Agrupamento é **obrigatório**.

4- As **atividades de enriquecimento curricular** (1º ciclo) e a disciplina de **EMRC** (1º, 2º e 3º ciclo e ensino secundário) são de frequência facultativa, devendo a inscrição ocorrer no ato de

matrícula / renovação de matrícula. **Esta inscrição não é passível de anulação/desistência.**

5- À exceção do 1º ciclo, os **manuals escolares** adquiridos no âmbito da gratuidade **deverão ser devolvidos**, devendo os encarregados de educação estar atentos às informações da Gestão que venham a ser publicadas relativamente a este assunto.

6- Quando a renovação de matrícula não tiver lugar nos prazos fixados, nos casos de transição de ciclo e de transferência de estabelecimento de educação e de ensino, o estabelecimento frequentado no ano anterior pelo aluno comunica esse facto aos serviços competentes da AGSE.

DADOS/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS*

Pré-escolar / 1º ciclo	2º e 3º ciclo	Secundário
<p><u>A fornecer pela escola:</u> Boletim de matrícula AEAF-Matr01-A/B – Ficha de Declarações AEAF-Matr02 – Ficha de Requisição do Cartão Eletrónico¹ AEAF-Matr03 – Pedido de transporte escolar AEAF-Matr04 – Inscrição nas Atividades de Animação e Apoio à Família AEAF-Matr07 – Delegação de competências de EE AEAF-Matr08 – Compromisso de Honra EE</p> <p><u>A fornecer pelo EE:</u> CC atualizado (aluno e EE, mãe e pai) Dados que permitam comprovar a respetiva morada NIF das crianças, no caso de o terem atribuído, e do EE² O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS)² O número de cartão de utente de saúde ou beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável O número de identificação da segurança social (NISS)² Declaração Médica¹ / Boletim de Vacinas Declaração da Seg. Social - Escalão de Abono de família Dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira ^{1/3} Boletim de Vacinas Outros dados relativos ao EE: contactos, morada, data de nascimento e habilitações</p>	<p><u>A fornecer pela escola:</u> Boletim de matrícula AEAF-Matr01-C – Ficha de Declarações AEAF-Matr02 – Ficha de Requisição do Cartão Eletrónico¹ AEAF-Matr03 – Pedido de transporte escolar AEAF-Matr07 – Delegação de competências de EE AEAF-Matr08 – Compromisso de Honra EE</p> <p><u>A fornecer pelo EE:</u> CC atualizado (aluno e EE, mãe e pai) Dados que permitam comprovar a respetiva morada NIF das crianças, no caso de o terem atribuído, e do EE² O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS)² O número de cartão de utente de saúde ou beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável O número de identificação da segurança social (NISS)² Declaração da Seg. Social - Escalão de Abono de família Dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira ^{1/3} Boletim de Vacinas Outros dados relativos ao EE: contactos, morada, data de nascimento e habilitações</p>	<p><u>A fornecer pela escola:</u> Boletim de matrícula (Modelo para frequência do Ens. Secundário) AEAF-Matr01-C – Ficha de Declarações AEAF-Matr02 – Ficha de Requisição do Cartão Eletrónico¹ AEAF-Matr03 – Pedido de transporte escolar AEAF-Matr07 – Delegação de competências de EE AEAF-Matr08 – Compromisso de Honra EE Boletim de Candidatura a Bolsas de Mérito</p> <p><u>A fornecer pelo EE:</u> CC atualizado (aluno e EE, mãe e pai) Dados que permitam comprovar a respetiva morada NIF das crianças, no caso de o terem atribuído, e do EE² O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS)² O número de cartão de utente de saúde ou beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável O número de identificação da segurança social (NISS)² Declaração da Seg. Social - Escalão de Abono de família Dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira ^{1/3} Boletim de Vacinas Outros dados relativos ao EE: contactos, morada, data de nascimento e habilitações</p>

¹ Em caso de 1ª matrícula. / ² Apenas na ausência de Cartão do Cidadão / ³ Nos casos em que o EE não seja o pai ou a mãe (subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º), ou quando se pretenda mobilizar como critérios de seriação as prioridades previstas nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 10.º, c) do n.º 1 do artigo 11.º e b) do n.º 1 do artigo 12.º do DN 6/2018, na sua redação atual ou as prioridades previstas nas alíneas d), e), f) e g) do n.º 2 do artigo 10.º, d), e), f) e h) do n.º 1 do artigo 11.º e d), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo DN.

Esta informação não dispensa a consulta do:

- Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na redação dada pelos Despachos normativos n.º 2-B/2025, de 21 de março e 7/2026, de 14 de abril;
- Despacho normativo n.º 4472-A/2026, de 06 de abril.

O Diretor,
José Joaquim Monteiro